Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná

Indicação Executivo Implementar no Serviço Público Municipal o Cartão Vale Salário para Funcionários Públicos.

O Vereador Jefferson Guedes Pereira junto com os vereadores Fernando Dos Santos Lima, Odair Jose Paviani, Lucas Gabriel R Santos, Jose Carlos, Isaias Proença de Farias, Leonildo Aparecido Juliao, Luis Carlos de Melo, Igor Matheus Gomes Santos e Ademilson de Almeida ...INDICAM ao Poder Executivo firmar contrato com empresa financeira da área de tecnologia FINTEH (*A palavra **FINTECH** é uma abreviação **para financial technology (tecnologia financeira, em português). Ela é usada para se referir a empresas que desenvolvem produtos financeiros totalmente digitais, nas quais o uso da tecnologia é o principal diferencial em relação às empresas tradicionais do setor**) operar o vale salário de funcionários públicos municipal.*

Este tipo de operação é idêntica a operação de consignação em folha já operada por bancos ou financeiras.

Operação esta que traz muita vantagem ao funcionário público que não pagar jurosou taxas de manutenção da conta, este tipo de operação é viabilizado financeiramente pelo comercio municipal que vai vender operando este cartão, sendo que o comercio já trabalha com empresas "maquininhas de cartão" com as mesmas taxas.

Outro ponto importante a ser considerado é que este tipo de operação é que não gera despesa nenhuma ao município.

Este cartão **só poderá ser utilizado no comercio de nossa cidade**, sendo considerado moeda de valorização ao comercio local.

Lembrando que o uso deste tipo de cartão é facultativo, o funcionário só utilizara em caso de necessidade financeira momentânea e limitada ao valor disponível consignável por lei em folha do funcionário, também não é possível o parcelamento das compras, fazendo com que a operação não comprometa financeiramente futura do funcionário. Como o nome da operação já diz (vale do salário dentro do mês).

Este tipo de operação tem autorização na lei federal nº LEI Nº 10.820 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003 que regulamenta a relação entre o poder público e instituições financeiras.

Neste momento de pós pandemia que assolou todo o comercio brasileiro e não menos o comercio de nossa cidade, vejo como uma alternativa para o poder público municipal ajudar o comércio a se reerguer.

Câmara Municipal de Cambé
Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº 1177 / 22
Recebido em: 01/08/22 às 13:40
Protocolista

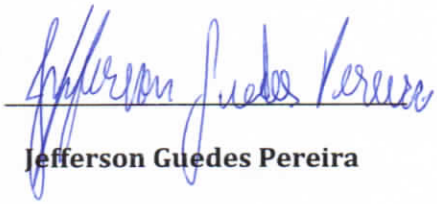

Jefferson Guedes Pereira

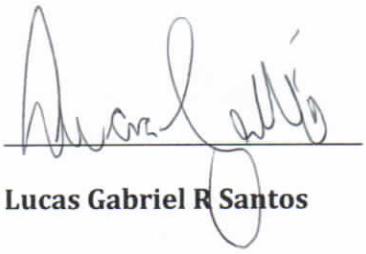

Lucas Gabriel R Santos



Fernando dos Santos Lima

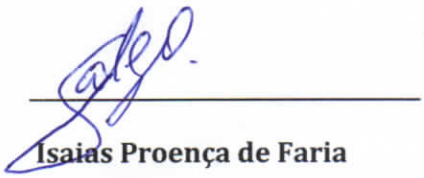

Isaias Proença de Faria

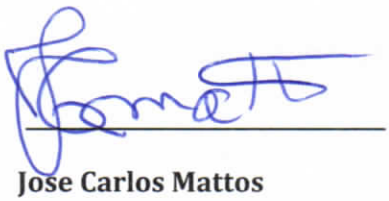

Jose Carlos Mattos



Odair Jose Paviani

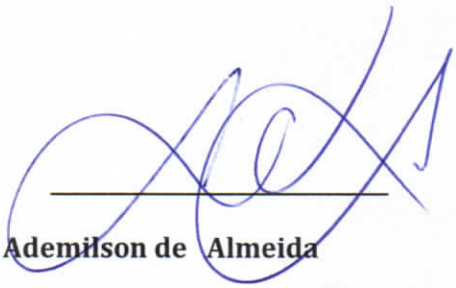

Ademilson de Almeida

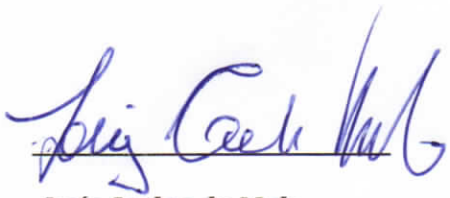

Luís Carlos de Melo

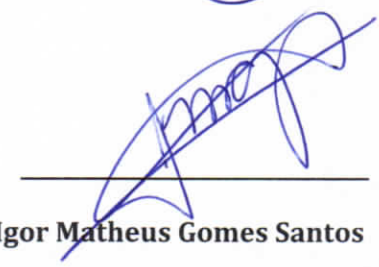

Igor Matheus Gomes Santos



Leonildo Aparecido Julião

PCambé, 26 de julho 2022